



## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **BANNACH-PA**

EDITAL Nº 001/2018 DE CONVOCAÇÃO PARA PLENÁRIA DA ELEIÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS-BANNACH-PA, BIÊNIO 2018/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bannach-PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 010/97, alterada pela Lei Municipal nº 168/2010, através de sua Presidente, LIVIA RIBEIRO, CONVOCA as Entidades da Sociedade Civil, representantes dos usuários e/ou organizações e usuários da assistência social, entidades e organizações de assistência social devidamente inscritas no CMAS e entidades de trabalhadores no setor de assistência social, com sede ou atuação neste Município de Bannach-PA, para o Plenária da Eleição das Entidades e representantes da sociedade civil para compor o CMAS -Biênio 2018/2020 que será realizado no dia 29 de Junho de 2018 as 09:00 Horas, conforme deliberação do CMAS.

Art. 1º - A eleição das Entidades da Sociedade Civil, representantes dos usuários e/ou organizações e usuários da assistência social, entidades e organizações de assistência social devidamente inscritas no CMAS e entidades de trabalhadores no setor de assistência social, que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bannach-Pará, se dará através de Plenária da Eleição, que será realizado no dia 29 de Junho de 2018, as 09:00 horas primeira convocação e 09h 30min em última convocação, na sala de reunião do CRAS sito a Rua Olimpia s/nº Bairro: Centro

§ 1º - A publicação do presente Edital será feita no Site da Prefeitura Municipal e fixado Secretaria Municipal de Assistência Social e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - As Entidades da Sociedade Civil, representantes dos usuários e/ou organizações e usuários da assistência social, entidades e organizações de assistência social devidamente inscritas no CMAS e entidades de trabalhadores no setor de assistência social, eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Bannach-Pará, permitida uma única recondução.

## **DOS ELEITORES**

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem da Plenária de Eleição, todas as Entidades e Organizações da sociedade civil, representantes dos usuários da assistência social, representantes dos trabalhadores da assistência social, representantes de entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social do Município de Bannach-PA.

## **DAS VAGAS**

Art.3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, para o biênio 2018/2020, as Entidades e Organizações de Assistência Social não governamentais, inscritas no CMAS, bem como entidades de usuários e de trabalhadores da área de Assistência Social do Município de Bannach-PA

.§ 1º - Somente poderão concorrer as entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Bannach-PA até 22 de Junho 2018, conforme determinado neste Edital.

Art. 4º - Conforme previsto na lei Orgânica de Assistência Social 8.742/93 e demais previsões legais, considera-se:

I - Organização de usuários, aquelas que em âmbito municipal congregam, representa e defende os interesses do seguimento dos usuários de assistência social;

II - Entidades prestadoras de serviços e organizações de Assistência Social, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento de assistência social ou assessoramento aos beneficiários;

III - Profissional da área de assistência social, aquele representante que atua na área de Assistência Social de forma organizada;

Art.5º As vagas para representante da sociedade cível para comporem o CMAS, gestão 2018-2020 são:

I – 4 (quatro) representantes eleitos dentre eles os indicados pelas entidades e organizações de assistência Social que prestam Serviços dessa natureza, sem fins lucrativos, no território do Município;

II –1 (um) representante eleito dentre os indicados dos trabalhadores do SUAS representante entidades;

III- (um) representante eleito dentre os usuários da política de Assistência Social no âmbito do Município,

Parágrafo único. A cada representante de que trata esse artigo, corresponderá a eleição de um suplente.

## **DOS DOCUMENTOS**

### **PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS**

Art. 6º - Fotocópia de documentos (abaixo) que comprovem a existência da Entidade: Estatuto Social da Entidade e ata de posse da última diretoria:

a) Ata de posse da última diretoria

b) CNPJ

c) RG, CPF do delegado

d) Estatuto

e) Ficha de Inscrição

Art. 7º - Os documentos deverão ser entregues até o dia 21 de Junho de 2018, no horário de 8h as 14h, na sala da Secretaria Executiva do CMAS sito a Avenida Principal, s/nº Centro, Bannach-Pará.

### **DA ANÁLISE ENTIDADES CANDIDATAS E DOS RECURSOS**

Art.8º - Recebidos os documentos a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer no presente Plenário da Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital.

Art. 9º - A relação das candidaturas deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada no dia 22 de Junho de 2018, no Site da Prefeitura Municipal, Órgãos Públicos do município e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.10 - Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMAS, o Conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades Não Governamentais do Município, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas no CMAS.

§ 1º - Fica estabelecido como quórum mínimo para Eleição o número de 06 (seis) Entidades não governamentais

Art.11 - As entidades que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo de 24(vinte e quatro) horas após a publicação para apresentar recurso por escrito dirigido à Comissão Eleitoral, na sala da Secretaria Executiva do CMAS sito Avenida Principal, s/nº, Centro, Bannach-PA

Art.12 - A Comissão Eleitoral analisará o recurso apresentado e publicará a resposta no Site da Prefeitura Municipal e fixado Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **DA REALIZAÇÃO DA PLENÁRIA PARA ELEIÇÃO**

Art.13 – A plenária de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenada pela comissão eleitoral.

Art.14 - A mesa receptora formada pela Plenária da Eleição será composta por três Membros e ficará responsável por:

I - Registrar a ata da abertura ao término da plenária de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

II - Receber o credenciamento e documentos da Entidade;

III - Registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença;

IV - Colher as assinaturas dos delegados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

Art. 15 – A plenária da Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades Não Governamentais que comporão o CMAS para o biênio 2018/2020

Art. 16-Cada Entidade candidata terá 3min. (três) para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

Art. 17-Após as apresentações das Entidades, os delegados votantes se reunirão pelo prazo máximo de 30min, definirão um coordenador (a) para o trabalho e farão o processo de escolha das Entidades Não Governamentais, organizações de usuários e profissionais da área de Assistência Social para comporem o CMAS no biênio 2018/2020.

Art. 18-O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome das entidades que irão compor o CMAS no biênio 2018/2020 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

## **DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS**

Art. 19-Serão proclamadas eleitas, as entidades definidas pela plenária da Eleição.

Art.20-O resultado final da plenária da Eleição será divulgado até o dia 29 de Junho de 2018 no site da Prefeitura Municipal e fixado Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **DA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS**

Art.21-As entidades eleitas, titulares e suplentes, indicarão o nome de seus representantes em ofício dirigido a Secretaria Executiva, até às 12 horas do dia 29 de Junho de 2018.

Art. 22-A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, até o dia 04 de Julho de 2018, às 16 horas no CRAS.

.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23-A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e **NÃO É REMUNERADO.**

Art. 24-Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo do CMAS terão as seguintes responsabilidades:

- I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
- II. Participar de reuniões extraordinárias;
- III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Bannach-Pará, 25 de Maio de 2018.

---

LIVIA RIBEIRO  
Presidente do CMAS